



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ASSESSORIA DO CENTRO CULTURAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Conforme Instrução Normativa TSE nº 11/2021

Unidade Demandante	CENTRO CULTURAL DA JUSTIÇA ELEITORAL
Responsáveis Demanda	pela Anderson Vidal Correa - matrícula nº 30900682 Priscila Ferreira Medeiro da Silva Ramos - matrícula nº 30901569 Joana Matos Pinheiro Rocha - Matrícula nº 30900784

1 – Indicar necessidade a ser atendida ?

Tem por finalidade a proteção da incolumidade física dos servidores, colaboradores, autoridades, frequentadores e do patrimônio móvel e imóvel, bem como a proteção do acervo histórico, tais como obras de arte, equipamentos de segurança nacional e demais itens de expressivo custo financeiro.

2 – Indicar a vinculação da necessidade ao Planejamento Estratégico ?

Perspectiva Sociedade

Fortalecer a imagem da Justiça Eleitoral perante a sociedade.

Refere-se à adoção de estratégias de comunicação e de ações, visando à transparência e ao fortalecimento da credibilidade na Justiça Eleitoral como instituição garantidora da legitimidade do processo eleitoral. Entre as ações, destacam-se o combate à desinformação e o direcionamento da informação aos atuais e aos futuros eleitores, inclusive ao corpo funcional do TSE e a seus colaboradores, sobre os mecanismos de segurança do processo de votação eletrônica e do acesso à rede da Justiça Eleitoral. Abrange, ainda, iniciativas para esclarecer a sociedade sobre o papel da JE, promovendo ações educativas, visando ao envolvimento da sociedade no processo eleitoral e buscando apoio de parcerias institucionais.

Refere-se à adoção de práticas de educação eleitoral, de fomento à participação e inclusão da sociedade em ações do Tribunal e de ampla divulgação de informações sobre todas as etapas relacionadas ao processo eleitoral.

3 – Explicitar a motivação e o demonstrativo de resultado a ser alcançado ?

A Lei nº 13.538/2017, que cria o Centro Cultural da Justiça Eleitoral dispõe no Art. 3º, dentre os objetivos do CCJE, desenvolver, sem fins lucrativos, programas, exposições e atividades educativas e culturais de interesse da Justiça Eleitoral e de promoção da cidadania, com fundamento no respeito à diversidade cultural e na participação comunitária. Desse modo, todas as ações de segurança e manutenção predial para a preservação do patrimônio estão abarcadas na finalidade da Lei para receber o público visitante num ambiente salubre e seguro.

A contratação origina-se do fato de o Centro Cultural da Justiça Eleitoral ser área de interesse estratégico da Justiça Eleitoral, visto tratar-se de imóvel tombado no ano de 1996, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, como monumento histórico turístico nacional.

Assim, é de relevante interesse a prestação dos serviços de segurança, tendo por finalidade a proteção e a incolumidade de seus servidores, autoridades, frequentadores e do seu patrimônio, bem como a proteção do acervo histórico, tais como obras e demais equipamentos de expressivo custo financeiro.

Há necessidade de segurança permanente em todo o prédio, levando em conta o fato de o espaço abrigar objetos que revelam o patrimônio histórico da Justiça Eleitoral.

A prestação do serviço de segurança compreende também a vigilância constante na parte externa, prevenindo contra a ação de vândalos que visem modificar, depredar, alterar as estruturas e/ou fachadas do Centro Cultural.

Atualmente, o Centro Cultural da Justiça Eleitoral - CCJE encontra-se fechado para o público externo, não obstante contanto com toda a sua estrutura de pessoal/administrativa trabalhando para a sua reabertura- motivo que, neste momento, será contratado o mesmo quantitativo de postos de trabalho existente, ou seja, somente 4 POSTOS DE VIGILANTE E 1 POSTO DE ENCARREGADO.

Frise-se que o atual Contrato-TSE nº 30/2018, firmado com a empresa **CVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, que tem por objeto: a prestação de serviços de vigilância patrimonial para o Centro Cultural da Justiça Eleitoral – CCJE, situado na Rua Primeiro de Março nº 42, Centro, Rio de Janeiro, mediante alocação de postos de trabalho, **possui vigência até 23/03/2023, sem possibilidade de prorrogação**, conforme Termo Aditivo 1967085.

Pretende-se, por intermédio desta contratação, manter o CCJE/TSE de uma equipe de segurança terceirizada capaz de proporcionar às autoridades, servidores, colaboradores e usuários um ambiente minimamente seguro, bem como garantir a integridade do patrimônio do CCJE.

4 – Indicar as consequências caso não haja atendimento da demanda/necessidade

As consequências, caso a necessidade não seja atendida, são:

- a) exposição à perigo da vida, da integridade física e do patrimônio de autoridades, servidores, colaboradores e usuários em geral;
- b) danos ao patrimônio público;

5 – Indicar a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material (?)

O início dos serviços deverá ocorrer em 24.03.2023, tendo em visto o encerramento do atual contrato em 23.03.2023.

6 – Indicar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)

X	Sim	☐	Não	Código da demanda no PCA: _____
---	-----	--------------------------	-----	---------------------------------

6.1 - Em caso negativo, justificar a necessidade de inclusão da demanda no PCA

7 – Indicar o valor estimado da contratação (?)

o atual contrato encerrar-se-á com o valor de R\$ 927.510,60 (novecentos e vinte e sete mil quinhentos e dez reais e sessenta centavos). A data base da categoria foi alterada/antecipada de Março para Janeiro/2023.

8 – Indicar servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (?)

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para compor a Equipe de Planejamento da Contratação devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento".

8.1 - Integrante(s) Demandante(s): a quem compete detalhar as necessidades a serem atendidas com a contratação (deve-se indicar ao menos 1(um) responsável).

Função	Indicado(a)	E-mail
Integrante Demandante	Anderson Vidal Correa - matrícula nº 30900682	anderson.correa@tse.jus.br
Integrante Demandante (opcional)	Priscila Ferreira Medeiro da Silva - matrícula nº 30901569	priscila.amos@tse.jus.br
Integrante Demandante (opcional)	Joana Matos Pinheiro Rocha - Matrícula - matrícula nº 30900784	joana.pinheiro@tse.jus.br
Integrante Demandante (opcional)	Wilfrido Tiradentes da Rocha Neto - Matrícula nº 309R0636	rocha.neto@tse.jus.br

8.2 - Integrante(s) Técnico(s): a quem compete detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções identificadas.

8.2.1 - A unidade demandante detém conhecimento técnico para detalhamento das soluções?

Não, todavia será assistida pela equipe da Secretaria de Polícia Judicial.

☐	Sim	Indicar ao menos 1 (um) responsável
Função	Indicado	E-mail
Integrante Técnico	Wilfrido Tiradentes da Rocha Neto - Matrícula nº 309R0636	rocha.neto@tse.jus.br
Integrante Técnico (opcional)	Anderson Vidal Corrêa	anderson.correa@tse.jus.br
Integrante Técnico (opcional)	Priscila Ferreira Medeiro da Silva Ramos	priscila.amos@tse.jus.br
Integrante Técnico (opcional)	Joana Matos Pinheiro Rocha	joana.pinheiro@tse.jus.br

☒	Não	Apontar a(s) unidade(s) orgânica(s) que deverá(ão) fazer a indicação:
Secretaria de Polícia Judicial		

8.3 - Integrante Administrativo: a indicação de integrante administrativo é exceção, aplicável em razão da complexidade da necessidade/demanda ou de outro fator relevante, e sua necessidade deve ser justificada, conforme art. 8º, §6º da IN TSE nº 11/2021.

8.3.1 - Há necessidade de indicação de Integrante Administrativo?

☐ **Não**

☒ **Sim** **Justificar: Trata-se de contratação de posto de trabalho com mão-de-obra residente**

9 – Indicar servidores para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste (?)

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais".

9.1 - Fiscalização Técnica (as atribuições da fiscalização técnica estão descritas nos arts. 28, I e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Técnico Titular	Wilfrido Tiradentes da Rocha Neto	rocha.neto@tse.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	Anderson Vidal Corrêa	anderson.correa@tse.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	Priscila Ferreira Medeiro da Silva Ramos	priscila.ramos@tse.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	Joana Matos Pinheiro Rocha	joana.pinheiro@tse.jus.br

9.2 - Fiscalização Administrativa (as atribuições da fiscalização administrativa estão descritas nos arts. 25, 28, II e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Caso a complexidade da contratação exija que a fiscalização administrativa seja exercida pela unidade competente da Secretaria de Administração, deixar os campos em branco, para manifestação da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa (Cofad/SAD).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Administrativo Titular		
Fiscal Administrativo Substituto		

10. Encaminhamentos

Inicialmente, **DECLARO que avaliei as situações relacionadas nos arts. 8º, §1º e 22, todos da IN/TSE nº 11/2021**, razão pela qual promovi as indicações dos(as) servidores(as), por serem os únicos lotados na CCJE, para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação e como fiscal técnico, administrativo e substituto.

10.1 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) nos itens 8.1 e 8.2, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento";

10.2 - À(s) unidade(s) orgânica(s) indicada(s) no item 8.2, para indicação de Integrante(s) Técnico(s), quando for o caso, devendo utilizar, para tanto, o modelo de documento "DOD - Indicação de Integrante Técnico";

10.3 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) no item 9, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais";

10.4 - À Assessora- Chefe para ciência, à Secretaria de Polícia Judicial para ciência do Servidor Wilfrido Tiradentes da Rocha Neto, indicado como fiscal técnico, e assinatura do documento 2095246 e à Secretaria de Administração (SAD), para análise e prosseguimento.

Nome e Assinatura do titular de Secretaria ou Assessoria
(Unidade Demandante)

ANDERSON VIDAL CORRÊA
ASSESSOR(A) II



Documento assinado eletronicamente em **05/07/2022, às 14:52**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2083326&crc=7C930216)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2083326&crc=7C930216](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2083326&crc=7C930216), informando, caso não preenchido, o código verificador **2083326** e o código CRC **7C930216**.

2022.00.000007109-4

Documento nº 2083326 v27